

COMPRA REGULAMENTO FFM 3089/2025

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8508/2025

CNPJ Nº 56.577.059/0001-00

São Paulo, 10 de julho de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de "**MATERIAIS MEDICOS - INSTRUMENTAIS**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICOS-INSTRUMENTAIS.

1.1.1. Instituto contratante: ICESP.

1.1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251-2º Subsolo.

1.1.3. Os bens serão fornecidos mediante entrega única.

1.2. Condições da contratação:

1.2.1. **Início do fornecimento:** pedido de compra

1.2.2. **Prazo de fornecimento: 90 DIAS** a contar da data do pedido de compra;

1.2.3. **Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

1.2.4. **Adjudicação:** Será feita por item, conforme o detalhamento constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2.5. **Entrega:** Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta compra, em atendimento às requisições.

1.2.6. **Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com

cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

- 2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: fabio.merino@icesp.org.br e luciano.brovini@icesp.org.br

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.1.3. Habilitação Técnica

- a) Registro Anvisa dos materiais médicos.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

5. DA PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço unitário para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia 24/07/2025, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails fabio.merino@icesp.org.br e luciano.brovini@icesp.org.br com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3089/2025 Compra Regulamento FFM

ou

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251- CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO - SP - CEP
01246-000
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
"CONFIDENCIAL - 3089/2025 Compra Regulamento FFM"**

6.2. Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios "A" ou "B".

6.3. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.4. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor unitário, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

7.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou

b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

7.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.

8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

8.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP

8.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;

- b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

10.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

10.3. Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

11.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

12.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails fabio.merino@icesp.org.br e luciano.brovini@icesp.org.br

12.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

13.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

13.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

13.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

13.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

13.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

13.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

13.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

13.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

FABIO MERINO
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

LUCIANO VERENGUE BROVINI
COORDENADOR DE COMPRAS/CONTRATOS
ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO FFM 3089/2025

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8508/2025

- 1 – Os bens serão fornecidos mediante entrega única;
- 2 – Validade mínima da proposta 30 dias;
- 3 – O prazo de entrega máximo de 90 dias.
- 4 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 5– Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 6 – O produto ofertado deverá ter Garantia de mínimo de 12 meses;
- 7– O produto deverá vir com gravação do descritivo "ICESP" e DATA MATRIX
- 8– CONDIÇÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ 60 DIAS.

Valor Referencial				
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	48117	AFASTADOR KOCHER - LANGENBECK 55MM X 11MM X 215MM	PÇ	4
2	84612	AFASTADOR SENN MILLER BILATERAL AFIADA DE 165MM	PÇ	4
3	72465	PINÇA PARA NÓS LAZAR 155MM	PÇ	2
4	68410	MICRO TESOURA, RETA, LAMINAS C/ PONTAS RETAS E AFIADAS, CABO REDONDO 145MM DE COMPRIMENTO	PÇ	2
5	34579	MICRO TESOURA, RETA, LAMINAS C/ PONTAS CURVAS E AGUDAS, CABO PLANO 160MM DE COMPRIMENTO	PÇ	2
6	34581	MICRO TESOURA, RETA, LAMINAS C/ PONTAS RETAS E AGUDAS, CABO PLANO 160MM DE COMPRIMENTO	PÇ	2
7	77038	PINÇA CIRURGICA GILLIES 1X2D.155MM	PÇ	4
8	34578	MICRO TESOURA, RETA, LAMINAS C/ PONTAS CURVAS E AGUDAS, CABO PLANO 120MM DE COMPRIMENTO	PÇ	2
9	34576	MICRO TESOURA, RETA, LAMINAS C/ PONTAS RETAS E AGUDAS, CABO PLANO 105MM	PÇ	2
10	86072	TESOURA DISSEC MAYO-STILLE CURVA 140MM	PÇ	2
11	58725	CURETA DERMATOLOGICA MARTINI DUPLA 2,5E3MM CABO PLANO 140MM	PÇ	4
12	86073	PINCA ANATOMICA 1X2 DENTES 250MM	PÇ	2
13	86074	PINCA ANATOMICA CRAFOORD 240MM	PÇ	1
14	86075	TESOURA TEDAO STEVES CURVA 110MM	PÇ	2
15	86076	TESOURA DISSECÇÃO REYNOLDS CURVA 145MM	PÇ	2
16	86077	TESOURA DISSEC MAYO LEXER CURVA 165MM	PÇ	1
17	86078	TESOURA DISSEC METZENBAUM CURVA 230MM	PÇ	1
18	86079	TESOURA POTTS DE MATEL 60° 185MM	PÇ	1
19	86080	TESOURA DEBAKEY 45° 155MM	PÇ	1
20	86082	PORTA AGULHA RYDER DELICADO 155MM	PÇ	1
21	86083	PORTA AGULHA RYDER DELICADO 175MM	PÇ	1
22	86084	PORTA AGULHA SAROT DELICADO 175MM	PÇ	1
23	86202	AFASTADOR CUSHING 250MM	PÇ	4
24	86203	PINCA ATRAUMATICA BOCA 1MM X 195MM	PÇ	1

25	86204	PINÇA ATRAUMÁTICA BOCA 2MM X 200MM	PÇ	2
26	86206	PINÇA DEBAKEY 2MM X 240MM	PÇ	2
27	86205	PINÇA ATRAUMÁTICA BOCA 2MM X 300MM	PÇ	2
28	86207	CLAMP VASCULAR ATRAUMÁTICO GLOVER CURVO 220MM	PÇ	1
29	86208	CLAMP VASCULAR ATRAUMÁTICO DEBAKEY CURVO 270MM	PÇ	2
30	86209	CLAMP VASCULAR ATRAUMÁTICO DEBAKEY 265MM	PÇ	1
31	86210	CLAMP VASCULAR ATRAUMÁTICO DEBAKEY ANGULADO 270MM	PÇ	1
32	86211	CLAMP VASCULAR ATRAUMÁTICO DEBAKEY 280MM	PÇ	1
33	86212	CLAMP BULLDOG DEBAKEY CURVO 53 X 125MM	PÇ	1
34	86085	CLAMP UNIVERSAL COOLY, PEDIÁTRICO, ANGULADO 60, 30X 160MM	PÇ	2
35	86086	CLAMP VASCULAR ATRAUMÁTICO COOLEY 15° 125MM	PÇ	1
36	86087	PINÇA BULLDOG COOLEY 90° 100MM	PÇ	2
37	86088	CLAMP ATRAUMÁTICO COOLEY 140MM	PÇ	2
38	86089	CLAMP ATRAUMÁTICO COOLEY 145MM	PÇ	2
39	86090	PINÇA ULTRA-LIGHT ATRAUMÁTICA RETA 200MM	PÇ	2
40	86091	PINÇA P/ NÓS CURVA BOCA 0,6MM X 180MM	PÇ	2
41	58717	PINÇA ANATÔMICA ADSON PONTAS C/ 1X2 DENTES DELICADOS 120MM	PÇ	7
42	72460	TESOURA IRIS CURVA 90MM	PÇ	5
43	58408	TESOURA BABY METZENBAUM CURVA 145 MM C/ WIDIA	PÇ	3
45	48115	PINÇA ANATÔMICA ADSON 120MM	PÇ	5
46	58714	PINÇA PARA CAMPO BACKHAUS 11CM	PÇ	20
47	24656	PINÇA HALSTED - MOSQUITO CURVO 125 MM	PÇ	8
48	58713	PINÇA PARA ANTISSEPSIA PEAN 140 MM	PÇ	5
49	63772	PORTA AGULHA CRILE - WOOD 145MM	PÇ	3
50	58721	PORTA AGULHA BAUMGARTNER, 0,5X145MM, C/ WIDIA	PÇ	3
51	58726	CURETA DERMATOLÓGICA JANSEN DUPLA 3,5E4MM CABO PLANO 140MM	PÇ	5
52	58410	GANCHO DERMATOLÓGICO E DURAMET 6X165MM	PÇ	9
53	85060	AFASTADOR AUTOSTÁTICO WEITLANER, GARRAS COM 3 X 4 DENTES 195MM	PÇ	1
54	85087	GANCHO PELVICO ST. MARKS 174 X 60 BICO 45MM	PÇ	1
55	85088	TESOURA DISS. METZEMBAUM CURVA 160MM	PÇ	1
56	85095	TESOURA FINA RETA 108MM	PÇ	1
57	85096	TESOURA DISS. METZEMBAUM CURVA 180MM	PÇ	1
58	86201	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA COM DENTES 1 X 2, 210MM	PÇ	1
59	85064	TESOURA DE MAYO CURVA 165MM	PÇ	1
60	85066	TESOURA DISSEC. STILLE RETO - 150MM	PÇ	1
61	85097	PINÇA P/ BIÓPSIA HARTMAN, PONTA RETA 80MM	PÇ	1
62	58720	TESOURA MAYO-STILLE RETA 14CM	PÇ	5

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3089/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8508/2025**

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	AFASTADOR KOCHER - LANGENBECK 55MM X 11MM X 215MM	PÇ	4	
2	AFASTADOR SENN MILLER BILATERAL AFIADA DE 165MM	PÇ	4	
3	PINÇA PARA NÓS LAZAR 155MM	PÇ	2	
4	MICRO TESOURA, RETA, LAMINAS C/ PONTAS RETAS E AFIADAS, CABO REDONDO 145MM DE COMPRIMENTO	PÇ	2	
5	MICRO TESOURA, RETA, LAMINAS C/ PONTAS CURVAS E AGUDAS, CABO PLANO 160MM DE COMPRIMENTO	PÇ	2	
6	MICRO TESOURA, RETA, LAMINAS C/ PONTAS RETAS E AGUDAS, CABO PLANO 160MM DE COMPRIMENTO	PÇ	2	
7	PINÇA CIRURGICA GILLIES 1X2D.155MM	PÇ	4	
8	MICRO TESOURA, RETA, LAMINAS C/ PONTAS CURVAS E AGUDAS, CABO PLANO 120MM DE COMPRIMENTO	PÇ	2	
9	MICRO TESOURA, RETA, LAMINAS C/ PONTAS RETAS E AGUDAS, CABO PLANO 105MM	PÇ	2	
10	TESOURA DISSEC MAYO-STILLE CURVA 140MM	PÇ	2	
11	CURETA DERMATOLOGICA MARTINI DUPLA 2,5E3MM CABO PLANO 140MM	PÇ	4	
12	PINCA ANATOMICA 1X2 DENTES 250MM	PÇ	2	
13	PINCA ANATOMICA CRAFOORD 240MM	PÇ	1	
14	TESOURA TEDAO STEVES CURVA 110MM	PÇ	2	
15	TESOURA DISSECÇÃO REYNOLDS CURVA 145MM	PÇ	2	
16	TESOURA DISSEC MAYO LEXER CURVA 165MM	PÇ	1	
17	TESOURA DISSEC METZENBAUM CURVA 230MM	PÇ	1	

18	TESOURA POTTS DE MATEL 60° 185MM	PÇ	1	
19	TESOURA DEBAKEY 45° 155MM	PÇ	1	
20	PORTA AGULHA RYDER DELICADO 155MM	PÇ	1	
21	PORTA AGULHA RYDER DELICADO 175MM	PÇ	1	
22	PORTA AGULHA SAROT DELICADO 175MM	PÇ	1	
23	AFASTADOR CUSHING 250MM	PÇ	4	
24	PINCA ATRAUMATICA BOCA 1MM X 195MM	PÇ	1	
25	PINCA ATRAUMATICA BOCA 2MM X 200MM	PÇ	2	
26	PINCA DEBAKEY 2MM X 240MM	PÇ	2	
27	PINCA ATRAUMATICA BOCA 2MM X 300MM	PÇ	2	
28	CLAMP VASCULAR ATRAUMATICO GLOVER CURVO 220MM	PÇ	1	
29	CLAMP VASCULAR ATRAUMATICO DEBAKEY CURVO 270MM	PÇ	2	
30	CLAMP VASCULAR ATRAUMATICO DEBAKEY 265MM	PÇ	1	
31	CLAMP VASCULAR ATRAUMATICO DEBAKEY ANGULADO 270MM	PÇ	1	
32	CLAMP VASCULAR ATRAUMATICO DEBAKEY 280MM	PÇ	1	
33	CLAMP BULLDOG DEBAKEY CURVO 53 X 125MM	PÇ	1	
34	CLAMP UNIVERSAL COOLY, PEDIATRICO, ANGULADO 60, 30X 160MM	PÇ	2	
35	CLAMP VASCULAR ATRAUMATICO COOLEY 15° 125MM	PÇ	1	
36	PINCA BULLDOG COOLEY 90° 100MM	PÇ	2	
37	CLAMP ATRAUMATICO COOLEY 140MM	PÇ	2	
38	CLAMP ATRAUMATICO COOLEY 145MM	PÇ	2	
39	PINCA ULTRA-LIGHT ATRAUMATICA RETA 200MM	PÇ	2	
40	PINCA P/ NÓS CURVA BOCA 0,6MM X 180MM	PÇ	2	

41	PINÇA ANATOMICA ADSON PONTAS C/ 1X2 DENTES DELICADOS 120MM	PÇ	7	
42	TESOURA IRIS CURVA 90MM	PÇ	5	
43	TESOURA BABY METZENBAUM CURVA 145 MM C/ WIDIA	PÇ	3	
45	PINÇA ANATOMICA ADSON 120MM	PÇ	5	
46	PINÇA PARA CAMPO BACKHAUS 11CM	PÇ	20	
47	PINÇA HALSTED - MOSQUITO CURVO 125 MM	PÇ	8	
48	PINÇA PARA ANTISSEPSIA PEAN 140 MM	PÇ	5	
49	PORTA AGULHA CRILE - WOOD 145MM	PÇ	3	
50	PORTA AGULHA BAUMGARTNER, 0,5X145MM, C/ WIDIA	PÇ	3	
51	CURETA DERMATOLOGICA JANSEN DUPLA 3,5E4MM CABO PLANO 140MM	PÇ	5	
52	GANCHO DERMATOLOGICO E DURAMET 6X165MM	PÇ	9	
53	AFASTADOR AUTOSTATICO WEITLANER, GARRAS COM 3 X 4 DENTES 195MM	PÇ	1	
54	GANCHO PELVICO ST. MARKS 174 X 60 BICO 45MM	PÇ	1	
55	TESOURA DISS. METZEMBAUM CURVA 160MM	PÇ	1	
56	TESOURA FINA RETA 108MM	PÇ	1	
57	TESOURA DISS. METZEMBAUM CURVA 180MM	PÇ	1	
58	PINCA HEMOSTATICA RETA COM DENTES 1 X 2, 210MM	PÇ	1	
59	TESOURA DE MAYO CURVA 165MM	PÇ	1	
60	TESOURA DISSEC. STILLE RETO - 150MM	PÇ	1	
61	PINÇA P/ BIOPSIA HARTMAN, PONTA RETA 80MM	PÇ	1	
62	TESOURA MAYO-STILLE RETA 14CM	PÇ	5	
Valor total				

- Valor unitário por extenso: [preencher]

- Condição de pagamento: [preencher]
- Prazo de entrega: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante